LEI MUNICIPAL N° 4.963

Retifica o artigo 1°, da Lei Municipal n° 4.865/95.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promul8go a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1°, da Lei Municipal n° 4.865, de 28 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redaçпo:

"Art. 1° - Fica o Município autorizado a efetuar a permuta de uma área de 256,00 m² (duzentos e cinqüenta e seis metros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis sob n° 16.469 e uma área de 503,2o m² (quinhentos e três metros, vinte decímetros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis sob n° 20.619, totalizando 759,2O m² (setecentos e cinqüenta e nove metros, vinte decímetros quadrados), ambas de sua propriedade, por outra área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizada no mesmo Setor e Quadra, de propriedade de Jопо Batista Prompt de Andrade e Luiz Roberto Prompt de Andrade, conforme Escritura Pública n° 24.950."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпо.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE JULHO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) MARIA ELIZABETH R. FENNER
Sec.Mun.Administraçпо